



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2289/2019</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 098/2.019</b>
<b>CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>
<b>OBJETO:</b> Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.353.258/0001-60, estabelecida à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 508, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-002, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, titular do RG nº 14.230.552-2, e do CPF/MF nº 128.132.398-52, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2289/2019.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

**2.1.1. Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:**

Item	Equipamento(s)/especificações técnicas mínimas	Marca	Und	Quant	R\$ unit	Total (R\$)
06	Veículo zero quilômetro, van ou minibus 21 lugares – tipo van ou minibus, cor branca, ano de fabricação 2019 ou posterior, modelo 2019 ou posterior, motor 2.2 ou superior,	Mercedes-Benz Sprinter 515 CDI 20+1 2019	Un	02	207.000,00	414.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

<p>potência mínima 146 cv, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, combustível diesel, capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, com todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. (26-09-0036)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório).**

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** – GARAGEM MUNICIPAL – Avenida Mathias Lopes, 330 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

**2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Julio César Passos Gonçalves, CPF/MF 331.393.668-76, cargo Diretor de Administração.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
----------------------	-----------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

4.4.90.52.00.00.00.00.0.07.100

000318

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, os equipamentos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2.019.

---

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito

---

**Alberto Fernando Fontolan**  
Belabru Comercio e Representações Ltda

**TESTEMUNHAS**

---

---